



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) 3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site: www.morrinhosdosul.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 077/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 002/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2024 ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **para formação de Cadastro de Reserva**, por prazo determinado para trabalhar na Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 194 a 198 da Lei Municipal nº 978/2005 de 28/09/2005 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, TORNA PÚBLICO, o Edital de **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2024 ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** referente ao item 2.1 e o Anexo V, para as funções de **Educador Físico, Médico(a) Clínico Geral Plantão, Médico(a) Pediatra, Médico(a) Ginecologista e Médico(a) Psiquiatra**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.920/2024 datado de 05/02/2024.

1. Retifica o item 2.1 Do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado 077/2024, ficando a saber:

2.1 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão atender aos pré-requisitos abaixo, além de ter a escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO				
Função	Nº de vagas	Carga horária Semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos
Educador Físico	CR*	20 h	R\$ 2.283,27	a) Formação em curso superior de bacharel em Educação Física; b) Habilitação registro CREF - Conselho Regional de Educação Física c) Idade Mínima: 18 anos.
Médico (a) Clínico Geral	CR*	Plantão de 8 h	R\$ 1.312,43	a) Ensino Superior de Medicina – Clínico Geral; b) Idade Mínima: de 18 anos; c) Habilitação: Registro junto ao CREM/RS/SC
Médico (a) Pediatra	CR*	Plantão de 8 h	R\$ 1.312,43	a) Ensino Superior de Medicina – Pediatra; b) Idade Mínima: de 18 anos; c) Habilitação: Registro junto ao CREM/RS/SC
Médico (a) Ginecologista	CR*	Plantão de 8 h	R\$ 1.312,43	a) Ensino Superior de Medicina – Ginecologista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) 3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site: www.morrinhosdosul.rs.gov.br

				b) Idade Mínima: de 18 anos; c) Habilitação: Registro junto ao CREM/RS/SC
Médico (a) Psiquiatra	CR*	Plantão de 8 h	R\$ 1.312,43	a) Ensino Superior de Medicina – Psiquiatria; b) Idade Mínima: de 18 anos; c) Habilitação: Registro junto ao CREM/RS/SC

* CR – cadastro de reserva

2. Retifica o Anexo V – Descrição das Atribuições das Funções do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado 077/2024, ficando a saber:

Anexo V

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Função: Educador Físico
Escolaridade Mínima: curso superior de bacharel em Educação Física e registro CREF - Conselho Regional de Educação Física
Atribuições:
Descrição Sintética: aplicação dos conhecimentos científicos, pedagógicos e técnicos, sobre atividade física com responsabilidade ética tais como: acompanhamento e monitoramento as atividades propostas, alongamento, ginástica aeróbica, orientação quanto a habito de vida saudável e a prática de atividades físicas, acompanhamento na agenda do educador físico e promover grupos nas comunidades com aulas de ginástica, alongamento e relaxamento.
Descrição Analítica: O profissional de Educação Física utiliza diagnóstico, define procedimentos, ministra, orienta, desenvolve, identifica, planeja, coordena, supervisiona, leciona, assessora, organiza, dirige e avalia as atividades físicas, desportivas e similares, sendo especialista no conhecimento da atividade física/motricidade humana nas suas diversas manifestações e objetivos, de modo a atender as diferentes expressões no movimento humano presente na sociedade, considerando o contexto social e histórico cultural, as características regionais e os distintos interesses e necessidades, com competências e capacidades de identificar, planejar, programar, coordenar, supervisionar, assessorar, organizar, lecionar, desenvolver, dirigir, dinamizar, executar e avaliar serviços, programas, planos e projetos, bem como, realizar auditorias, consultorias, treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas das atividades físicas do desporto e afins;
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário de 20 (vinte) horas semanais. b) Outras: Sujeito a participação em cursos de aperfeiçoamento e prestar serviço externo; dentro do horário previsto.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Instrução: curso superior de bacharel em Educação Física, b) Idade mínima (18) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) 3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site: www.morrinhosdosul.rs.gov.br

c) Habilitação: registro CREF - Conselho Regional de Educação Física

Função: **Médico (a) - Clínico Geral**

Escolaridade Mínima: **Ensino Superior de Medicina – Clínico Geral e Registro junto ao CREMRS**

Atribuições:

Descrição Sintética: Examinar o paciente, procedendo o estudo do caso clínico; estabelecer diagnóstico; requisitar exames subsidiados, bem como medicar e ou orientar para o uso da medicação.

Descrição Analítica: Realizar intervenções cirúrgicas em geral; atender urgências e emergências; prestar pronto atendimento á pacientes; orientar sua equipe nos cuidados relativos a sua área de competência; fazer parte da junta médica do Município; realizar revisões de prontuários e laudos médicos - AIH; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer as normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações necessárias a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; diagnosticar anomalia e patologia prévia de cliente; zelar pela função no código de ética do exercício profissional; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário de 08 (oito) horas por Plantões.
- b) Outras: Sujeito a participação em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior de Medicina;
- b) Idade Mínima: de 18 anos;
- c) Habilitação: Registro junto ao CREM/RS/SC

Função: **Médico (a) - Pediatra**

Escolaridade Mínima: **Ensino Superior de Medicina – Especialização em Pediatra e Registro junto ao CREMRS**

Atribuições:

Descrição Sintética: Examinar o paciente, procedendo o estudo do caso clínico; Estabelecer diagnóstico; Requirir exames subsidiados, bem como medicar e ou orientar para o uso da medicação.

Descrição Analítica: Realizar intervenções cirúrgicas em geral; atender urgências e emergências; prestar pronto atendimento á pacientes; orientar sua equipe nos cuidados relativos a sua área de competência; fazer parte da junta médica do Município; realizar revisões de prontuários e laudos médicos - AIH; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer as normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações necessárias a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; diagnosticar anomalia e patologia prévia de cliente; zelar pela função no código de ética do exercício profissional; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) 3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site: www.morrinhosdosul.rs.gov.br

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário de 08 (oito) horas por Plantões.
- b) Outras: Sujeito a participação em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior de Medicina Pediatra;
- b) Idade Mínima: de 18 anos;
- c) Habilitação: Registro junto ao CREM/RS/SC.

Função: Médico (a) – Ginecologista
Escolaridade Mínima: Ensino Superior de Medicina – Especialização em Ginecologia e Registro junto ao CREM/RS
Atribuições:
Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva na especialidade de ginecologia; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano nesta especialidade, em Pronto Atendimento, Ambulatórios, Consultas Eletivas, UTI Móveis, escolas, hospitais ou órgãos afins; como também prestar assistência nos Programas Específicos do SUS; fazer inspeção de saúde em servidores, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.
Descrição Analítica: Participar ativamente das transformações necessárias ao modelo assistencial e ao quadro epidemiológico da saúde da mulher, materna e perinatal; Cuidar da saúde de gestantes, parturientes, puérperas, recém-nascidos e familiares, buscando promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas, emocionais e socioculturais das mulheres; Atuar de forma autônoma, responsabilizando-se pela assistência na gestação e no parto normal e ou cesáreo, em instituições de saúde públicas e privadas (maternidades, centros de parto normal, casas de parto, ambulatórios, unidades básicas), instituições de ensino e domicílios. Atender a pacientes que procuram a Unidade Sanitária, procedendo ao exame geral e obstétrico; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; Dar orientações médicas à gestante e encaminhá-la a maternidade, preencher fichas médicas das pacientes; Solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outros especialistas; Providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário; Atender familiares do paciente informando-os sobre o doente; Auxiliar quando necessário a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Participar de programas voltados para a saúde pública; Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação e tratamento e dietas especiais; Efetuar exame físico geral e gineco-obstétrico: Efetuar a inspeção das mamas; Realizar exames de rotina preventivos do câncer da mulher; Proceder na pesquisa de edemas; Realizar toque vaginal, exame especular e outros, se necessário; Proceder na solicitação e/ou interpretação de exames laboratoriais e solicitação de outros se necessários; Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; Assistir ao paciente em caso risco no transporte do mesmo; Classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Examinar servidores para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; Participar de juntas médicas; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Fazer inspeção médica para fins



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) 3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site: www.morrinhosdosul.rs.gov.br

de ingresso no serviço público municipal; Examinar candidatos a auxílios; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; Comparecer em Juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Realizar ações e práticas educativas individuais e em grupos; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação; Executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS (quando convocado para exercício das funções junto a Programas de saúde do SUS na especialidade): Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Ministras aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos de titulares de plantão; Executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário de 08 (oito) horas por Plantões.
- b) Outras: Sujeito a participação em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior de Medicina – Especialização em Ginecologia;
- b) Idade Mínima: de 18 anos;
- c) Habilitação: Registro junto ao CREM/RS/SC.

Função: **Médico (a) – Psiquiatra**

Escolaridade Mínima: **Ensino Superior de Medicina – Especialização em Psiquiatra e Registro junto ao CREM/RS**

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva na especialidade de psiquiatria; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano nesta especialidade, em Pronto Atendimento, Ambulatórios, Consultas Eletivas, UTI Móveis, escolas, hospitais ou órgãos afins; como também prestar assistência nos Programas Específicos do SUS; fazer inspeção de saúde em servidores, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

Descrição Analítica: Executar atividades inerentes à especialidade de psiquiatria; Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) 3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site: www.morrinhosdosul.rs.gov.br

pacientes; Realizar atendimento individual, coletivo, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Implementar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Observar e dialogar com os pacientes nas salas de recreação e praxiterapia; Observar os resultados de praxiterapia; Realizar atendimento na área de urgência psiquiátrica e realizar intervenções clínicas em situação de crise; Analisar e interpretar os trabalhos feitos pelos pacientes, registrando as observações feitas; Preparar registros dos exames feitos para fins de diagnose e discussão; Participar de reuniões para debates dos casos em tratamento; Atender familiares do paciente informando-os sobre o doente; Fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus progressos e formas de tratamento adotado; Determinar as dosagens dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas; Solicitar exames diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; Realizar psicoterapia individual e em grupo; Preencher fichas médicas dos pacientes; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; Providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário; Examinar os pacientes internados e em observação; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação e tratamento e dietas especiais; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio, bem como preencher relatórios comprobatórios de atendimentos; Supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; Preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Realizar estudos e investigações no campo psiquiátrico; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; Classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; Preencher fichas clínicas individuais; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Examinar servidores para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; Participar de juntas médicas; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; Examinar candidatos a auxílios; Fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; Comparecer em Juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; Efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) 3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site: www.morrinhosdosul.rs.gov.br

vigiada, por determinação de sentença judiciária; Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com a sua especialidade; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação; Executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS (quando convocado para exercício das funções junto a Programas de saúde do SUS na especialidade): Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

8. Ministras aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos de titulares de plantão; Executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário de 08 (oito) horas por Plantões.
b) Outras: Sujeito a participação em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior de Medicina – Especialização em Psiquiatria;
b) Idade Mínima: de 18 anos;
c) Habilitação: Registro junto ao CREM/RS/SC.

3. Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.-----

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

DEIVITE SANTOS HENDLER

RUBINEIA HENDLER CARLOS

MARCELO BENETTI SELAU

Publique-se, Façam-se as devidas comunicações.-----